ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMUSA - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00003935	12/07/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

DEVOLUÇÃO DE RECURSO – PROPOSTA Nº 07851.2820001/13-009

OBJETO

DEVOLUÇÃO DE RECURSO – PROPOSTA Nº 07851.2820001/13-009

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO nº 259/2024

Rolim de Moura, 12 de julho de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL
Venho por meio deste, solicitar alteração orçamentária destinado **a suplementação da seguinte dotação orçamentaria:**

05.011.10.302.0017.xxx		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0017.xxx		**DEVOLUÇÃO DE RECURSO – PROPOSTA Nº 07851.2820001/13-009**
3.3.90.93	**Fonte**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
		Valor R$ 77.896,14
		Valor total a ser suplementado R$ 77.896,14

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Superávit Financeiro, sendo repasse Federal

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial devido ao fato de que o municipio em 02/07/2014 recebeu um recurso para investimento em obra do Programa Rede Cegonha, em 2016 o Ministério da Saúde desabilitou o municipio conforme Portaria 2937/2016 por motivos expostos no Art. 1º da portaria: desabilitadas em função dos seguintes motivos:

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/07/2024 - 12:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34889. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Não cumprimento dos prazos para inserção da Ordem de Início de Serviço estabelecidos nas respectivas Portarias ministeriais reguladoras dos componentes do Programa Rede Cegonha;

II - Manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado no Programa Rede Cegonha; e

III - Parecer não favorável relativo à 2ª (segunda) ou à 3ª (terceira) parcela do objeto habilitado.

Como o objeto pactuado não foi realizado o Ministério da Saúde notificou a Secretaria para efetuar o ressarcimento do recurso conforme Oficio nº 10246/2024/COPOR/SAPS/CGPO/SAP/MS datado em 12/06/2024.

Esclarecemos ainda que o recurso quando enviado ao municipio foi creditado na conta nº 624014-3 conforme registro contábil anexo, em 2018 as contas de recursos oriundos do SUS foram unificadas e transferidos para a conta nº 624092-5 assim o municipio realizou a transferência do valor depositado que no momento soma-se aos demais recursos. Assim solicitamos a abertura do credito para a devida prestação de contas.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato Bancário da Conta;
2- Oficio nº 10246/2024/COPOR/SAPS/CGPO/SAP/MS datado em 12/06/2024;
3- PORTARIA Nº 3.354 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013
4- PORTARIA Nº 2.937 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/07/2024 - 12:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34889. Folha 2 de 2

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira
Coordenação de Planejamento e Orçamento

OFÍCIO Nº 10245/2024/COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS

Brasília, 12 de junho de 2024.

Ao Senhor,
Carlos Alberto Lima
Secretário Municipal de Saúde de Rolim de Moura
Avenida Natal ,5565 - Centro
76940-000 - Rolim de Moura - RO

Assunto: Notificação referente ao ressarcimento da proposta de reforma SISMOB nº 07851.2820001/13-009
Referência: 25000.051741/2019-06
Interessado: Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

Senhor Secretário,

1. O Município de Rolim de Moura - RO foi habilitado, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a receber recurso para investimento em obra do Programa Rede Cegonha. Contudo, a proposta foi cancelada no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, conforme quadro abaixo:

Tipo de Obra	Proposta SISMOB	Portaria de Habilitação	Portaria de Cancelamento	Data do repasse (1.ª Parcela)	Valor do repasse 1.ª Parcela (R$)	Valor repassado R$
Reforma	07851.2820001/13-009	3.354/2013	2.937/2016	02/07/2014	44.419,47	44.419,47

2. Ressalta-se que a referida proposta foi cancelada pela Portaria n.º 2.937, de 26 de dezembro de 2016, por não cumprimento de prazo para conclusão da obra, conforme critérios nela expressos (8494087- Pág. 01).

3. Diante do cancelamento da proposta, tendo em vista que os recursos não foram devolvidos até o presente momento, o ente federativo beneficiário deverá fazer as devoluções dos recursos financeiros repassados, acrescidos de correções monetárias previstas em lei.

4. Assim, notifica-se e concede-se a oportunidade de promover a quitação do débito apurado, por meio do recolhimento do valor de R$ 44.419,47 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), que deverá ser atualizado monetariamente, a partir da data do fato gerador, ou seja, da data do recebimento da respectiva parcela, conforme quadro acima, **no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste expediente.**

5. A devolução do valor principal, bem como os rendimentos provenientes das aplicações financeiras e/ou atualizações monetárias, deverá ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme

orientação disponível no *link, https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru*, para preenchimento dos seguintes dados:

- Unidade Gestora: 257001;
- Gestão: 00001;
- Código de Recolhimento: 28852-7 (outras restituições);
- Número de Referência: 07851282000113009

6. Informa-se que o cálculo da atualização dos valores deve ser realizado na página eletrônica do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme orientação disponível no site daquele órgão - TCU, https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

7. No caso de recolhimento, solicita-se encaminhar cópia do comprovante à Coordenação de Planejamento e Orçamento - COPOR/SAPS, por meio do e-mail: aadr.saps@saude.gov.br.

8. Por oportuno, alerta-se que a não quitação do débito no prazo anteriormente assinalado importará no subsequente acionamento judicial ou medidas administrativas internas por parte deste Ministério da Saúde, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

9. Salienta-se que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas, dos recursos destinados a apoiar as Ações de Saúde, conforme Súmula nº 230 do Tribunal de Contas da União – TCU, que aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

> *SÚMULA nº 230*
>
> *Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público.*

10. Objetivando a construção de um Painel de Gestores, solicitamos com a máxima urgência, o envio de número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, cópia dos atos de nomeação e exoneração, atas de eleição e/ou documentos congêneres de comprovação da gestão dos Prefeitos Municipais e Secretários Municipais de Saúde, no período de janeiro/2010 a junho/2024.

11. Ressalta-se, ainda, que esta Coordenação de Planejamento e Orçamento - COPOR/SAPS encontra-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instada no endereço: *Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70058-900, bem como por intermédio do e-mail aadr.saps@saude.gov.br.*

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente

WALDYR DE OLIVEIRA NETO

Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Waldyr de Oliveira Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 19/06/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041300888** e o código CRC **DFFC0C7A**.

Referência: Processo nº 25000.051741/2019-06 SEI nº 0041300888

Coordenação de Planejamento e Orçamento - COPOR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

PORTARIA Nº 2.936, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova) localizada no Município de Cajazeiras (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova) localizada no Município de Cajazeiras (PB).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art 2º Fica estabelecidos recursos, no montante anual de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), a serem acrescidos ao Teto Financeiro do Estado da Paraíba e do Município de Cajazeiras (PB).

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta
PB	Cajazeiras	2503704	7321775	UPA 24h, Porte I nova Qualificada	25000.009487/ 2016-92	Estadual	82.01	6925

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0025 (PB) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.937, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Publica lista de propostas dos componentes Reforma e Ampliação de Centros de Parto Normal - CPN, Casas de Gestante Bebê e Puérpera - CGBP e Ambiência dos serviços que realizam parto, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru - UCINCa no âmbito da Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 3.353/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano;

Considerando a Portaria nº 1.264/GM/MS, de 06 de junho de 2014, que altera os anexos 1 e 2 e exclui proposta do anexo 5 - Unidade Neonatal/ UCINco - (Ampliação) da Portaria nº 3.353/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 3.354/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para reforma de: Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano;

Considerando a Portaria nº 1.224/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de: Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional; e

Considerando a Portaria nº 1.259/GM/MS, de 06 de junho de 2014, que altera o art. 2º e o anexo IV e VI da Portaria nº 3354/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma do anexo a esta Portaria, a lista das propostas dos componentes Ampliação e Reforma de Centros de Parto Normal - CPN, Casas de Gestante Bebê e Puérpera - CGBP e Ambiência dos serviços que realizam parto, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru - UCINCa, desabilitadas em função dos seguintes motivos:

I - Não cumprimento dos prazos para inserção da Ordem de Início de Serviço estabelecidos nas respectivas Portarias ministeriais reguladoras dos componentes do Programa Rede Cegonha;

II - Manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado no Programa Rede Cegonha; e

III - Parecer não favorável relativo à 2ª (segunda) ou à 3ª (terceira) parcela do objeto habilitado.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º da Portaria nº 3.353GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, do artigo 5º da Portaria nº 3.354/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013 e do artigo 5º da Portaria nº 1.224/GM/MS, de 06 de junho de 2014, os entes federativos que tiveram sua proposta de ampliação ou reforma desabilitadas, conforme determinação do art. 1º desta Portaria, estarão sujeitos à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, parcial ou totalmente, ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

AMBIÊNCIA

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000313018	3353	237.600,00	47.520,00
AM	TEFE	130420	07807682000113005	3354	240.000,00	48.000,00
BA	CASA NOVA	290720	11696710000113007	3354	249.986,25	49.997,25
CE	EUSEBIO	230428	11339077000113019	3354	79.125,75	15.825,15
CE	ICO	230540	11896777000113019	3353	199.810,76	39.962,15
DF	BRASILIA	530010	12116247000113012	3353	248.800,00	49.760,00
DF	BRASILIA	530010	12116247000113022	3354	231.200,00	46.240,00
GO	ITAPURANGA	521120	11321092000113010	3354	30.540,00	6.108,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113075	3354	227.982,63	45.596,53
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113082	3354	249.708,33	49.941,67
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113090	3354	105.496,23	21.099,25
PA	URUARA	150815	11899610000113028	3353	37.200,00	7.440,00
RJ	ITABORAI	330190	11865033000113030	3353	250.000,00	50.000,00
RJ	ITABORAI	330190	11865033000113029	3354	249.811,99	49.962,40
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000113019	3354	66.000,00	13.200,00
RN	NATAL	240810	14031955000113025	3353	248.440,00	49.688,00
RN	NATAL	240810	14031955000113047	3353	97.340,00	19.468,00
RN	NATAL	240810	14031955000113049	3353	249.280,00	49.856,00
RN	NATAL	240810	14031955000113052	3353	63.640,00	12.728,00
RN	NATAL	240810	14031955000113046	3354	207.967,50	41.593,50
RN	NATAL	240810	14031955000113048	3354	191.812,50	38.362,50
RN	NATAL	240810	14031955000113053	3354	160.242,81	32.048,56
RN	NATAL	240810	24518573000713071	3354	249.747,69	49.949,54
RO	PORTO VELHO	110020	00733062000113011	3354	250.000,00	50.000,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000113009	3354	222.097,35	44.419,47
SP	ARARAQUARA	350320	13776613000113020	3354	249.999,84	49.999,97

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016122700108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA (CGBP)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000313017	3353	337.680,00	67.536,00
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000113106	3353	237.675,00	47.535,00
CE	EUSÉBIO	230428	11339077000113014	3353	422.550,00	84.510,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113015	3353	445.800,00	89.160,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000113094	3353	383.280,00	76.656,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113080	3354	178.750,00	178.750,00
PE	OLINDA	260960	09131029000113009	3353	446.790,00	89.358,00
PE	RECIFE	261160	11430018000113041	3354	114.341,11	114.341,11
SP	SÃO PAULO	355030	13851748000113088	3353	333.900,00	66.780,00

CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	BATALHA	270070	12250056000213007	3353	250.000,00	50.000,00
BA	SIMÕES FILHO	293070	11186974000113031	3353	247.200,00	49.440,00
CE	EUSÉBIO	230428	11339077000113015	3354	17.600,00	3.520,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113011	3353	540.000,00	108.000,00
MT	CUIABÁ	510340	04441389000113039	3353	540.000,00	108.000,00
RO	CACOAL	110004	04092714000313017	3353	249.200,00	49.840,00
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	80673411000113086	3354	96.525,00	19.305,00

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
BA	SALVADOR	292740	05816630000113046	1224	440.000,00	440.000,00
BA	SALVADOR	292740	05816630000113048	1224	287.900,00	287.900,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000113024	3354	219.668,47	219.668,47
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113010	1224	433.000,00	433.000,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113072	1259	207.911,28	207.911,28
RN	NATAL	240810	14031955000113030	1224	228.840,00	228.840,00
RO	VILHENA	110030	04092706000313012	3354	200.000,00	200.000,00
SP	CUBATÃO	351350	17262670000113005	1224	321.820,00	321.820,00

UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CONVENCIONAL (UCINco)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000113031	3354	103.332,72	103.332,72
CE	MARACANAÚ	230765	10553026000113049	1224	339.780,00	339.780,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113029	1224	400.000,00	400.000,00
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000113042	3354	51.562,00	51.562,00
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000113054	1259	78.900,00	78.900,00
SP	ARARAQUARA	350320	13776613000113021	3354	219.819,39	219.819,39
SP	CUBATÃO	351350	17262670000113003	3354	160.250,03	160.250,03

UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CANGURU (UCINca)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113031	1224	322.000,00	322.000,00
RN	NATAL	240810	14031955000113050	1224	153.180,00	153.180,00

PORTARIA Nº 2.938, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Publica a listagem de propostas dos componentes Construção, Reforma e Ampliação de Centro Especializado em Reabilitação (CER) e Construção de Oficinas Ortopédicas Fixas desabilitadas no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, alterada pela Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências; e

Considerando a manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência das propostas habilitadas de Construção, Ampliação e Reforma e a análise pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPCD/DAPES/SAS/MS) das justificativas apresentadas, resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma dos anexos desta Portaria, lista das propostas dos componentes Construção, Ampliação e Reforma de Centros Especializados de Reabilitação (CER) e Construção de Oficinas Ortopédicas Fixas desabilitadas em função dos seguintes motivos:

I - Não cumprimento dos prazos para inserção da Ordem de Início de Serviço estabelecidos nas respectivas Portarias ministeriais reguladoras dos componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

II - Manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Nos termos do art. 5º, § 4º, inciso II da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, os entes federativos que tiveram sua proposta de Construção, Ampliação e/ou Reforma da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência inabilitadas, conforme determinação do art. 1º desta Portaria, estarão sujeitos à devolução imediata dos recursos financeiros repassados para o respectivo Fundo de Saúde e não executados no âmbito do programa, ou executados parcial ou totalmente em objeto diverso do originalmente pactuado, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

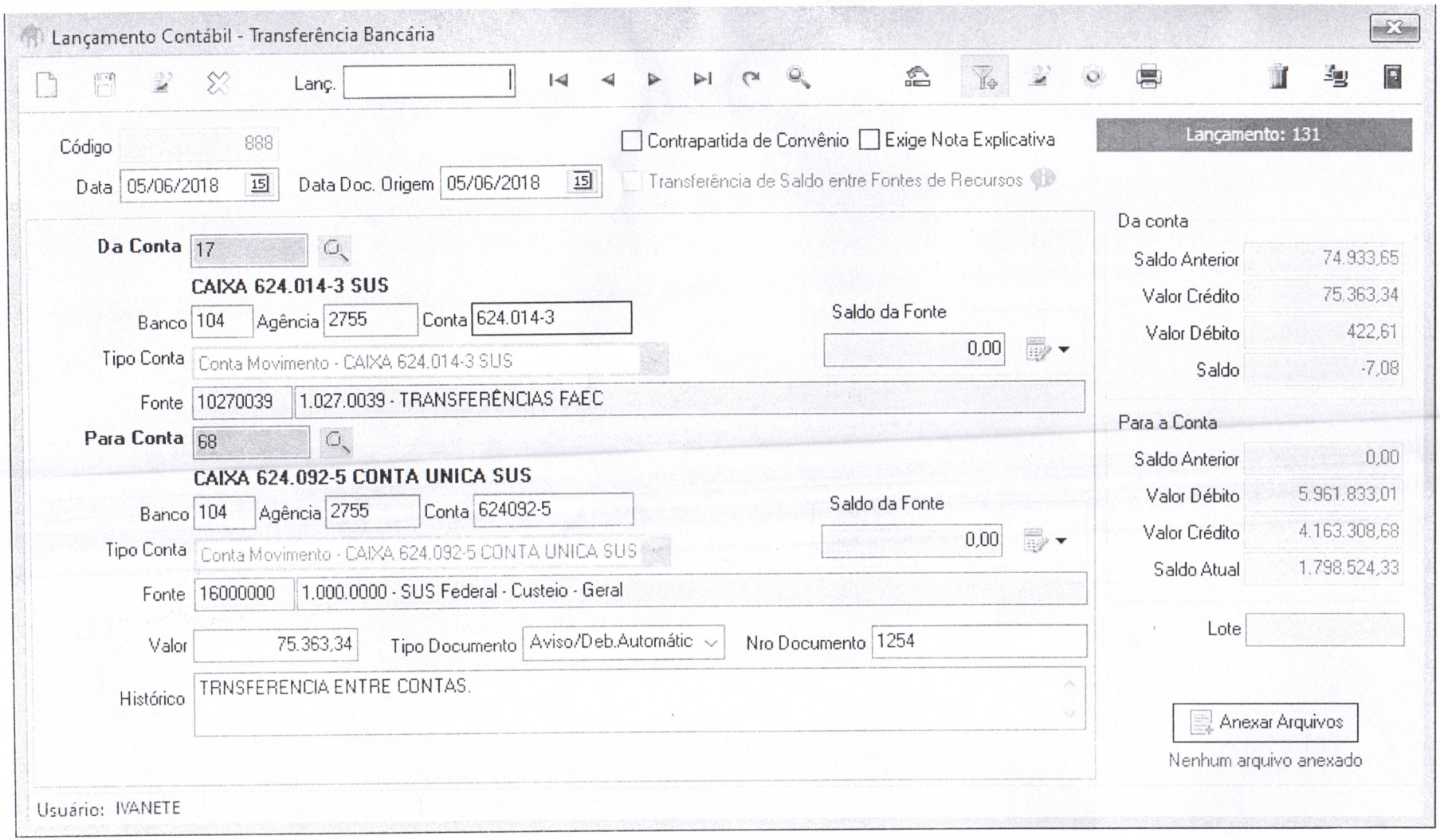
ANEXO I

Propostas de Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Especializados em Reabilitação - CER desabilitadas no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	Maceió	270430	07792137000113109/2013	GM/MS 3246 de 26/12/2013	R$ 999.778,50	R$ 99.977,85
DF	Brasília	530010	12116247000113041/2013	GM/MS 3183 de 24/12/2013	R$ 5.000.000,00	R$ 500.000,00
MG	Teófilo Otoni	316860	09277189000113012/2013	GM/MS 3183 de 24/12/2013	R$ 2.500.000,00	R$ 250.000,00
MG	Nova Lima	314480	11181004000113011/2013	GM/MS 3200 de 26/12/2013	R$ 997.750,00	R$ 99.775,00
MG	Itabira	313170	11672050000113030/2013	GM/MS 3200 de 26/12/2013	R$ 991.900,00	R$ 99.190,00
MG	Divinópolis	312230	19166979000113001/2013	GM/MS 3183 de 24/12/2013	R$ 2.500.000,00	R$ 250.000,00
MT	Cuiabá	510340	04441389000113036/2013	GM/MS 3246 de 26/12/2013	R$ 1.000.000,00	R$ 100.000,00
RJ	Angra dos Reis	330010	39157029000113015/2013	GM/MS 200 de 12/02/2014	R$ 2.500.000,00	R$ 250.000,00
SP	São Paulo	355030	13864377000113234/2013	GM/MS 200 de 12/02/2014	R$ 5.000.000,00	R$ 500.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016122700109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


Lançamento Contábil - Transferência Bancária
Lanç.
Código 888
Contrapartida de Convênio
Exige Nota Explicativa
Lançamento: 131
Data 05/06/2018
Data Doc. Origem 05/06/2018
Transferência de Saldo entre Fontes de Recursos
Da Conta 17
CAIXA 624.014-3 SUS
Banco 104 Agência 2755 Conta 624.014-3
Saldo da Fonte
0,00
Tipo Conta Conta Movimento - CAIXA 624.014-3 SUS
Fonte 10270039 1.027.0039 - TRANSFERÊNCIAS FAEC
Para Conta 68
CAIXA 624.092-5 CONTA UNICA SUS
Banco 104 Agência 2755 Conta 624092-5
Saldo da Fonte
0,00
Tipo Conta Conta Movimento - CAIXA 624.092-5 CONTA UNICA SUS
Fonte 16000000 1.000.0000 - SUS Federal - Custeio - Geral
Valor 75.363,34
Tipo Documento Aviso/Deb.Automátic
Nro Documento 1254
Histórico TRNSFERENCIA ENTRE CONTAS.
Da conta
Saldo Anterior 74.933,65
Valor Crédito 75.363,34
Valor Débito 422,61
Saldo -7,08
Para a Conta
Saldo Anterior 0,00
Valor Débito 5.961.833,01
Valor Crédito 4.163.308,68
Saldo Atual 1.798.524,33
Lote
Anexar Arquivos
Nenhum arquivo anexado
Usuário: IVANETE

60000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
Exercício: 2014

Realização de Receita

Lançamento: 4173 **Data:** 07/07/2014

Reduzido: 162

Receita: 1.7.2.1.33.06.01 Ambiência (Reforma)

Valor: R$ 44.419,47

Contribuinte:

Doc.Contribuinte:

Histórico: No livro caixa desta repartição fica debitado a tesouria municipal pela quantia de 44.419,47 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) qu recebeu no CAIXA, referente a (o) Ambiência (Reforma)

Complemento:

Conta Bancária: 999 - CAIXA

Banco: 999

Agencia: 999

Conta: CAIXA

Documentos: 07/07/2014

IVANETE DE SOUZA BRAGA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis):

Origem(ens) do débito: Proposta SISMOB nº 07851.2820001/13-009

Período: 02/07/2014 a 11/07/2024

HISTÓRICO

Data Evento	D/C		Valor
02/07/2014	D	R$	44.419,47

RESUMO

Saldo do débito em 11/07/2024	R$ 77.896,14

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Resultado da soma do Débito de R$ 44.419,47 em 02/07/2014 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 0,00	44.419,47
002)	Atualização monetária do valor de R$ 44.419,47 no período de 02/07/2014 até 11/07/2024, utilizando-se o coeficiente 1,75364853, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 4,16680611, vigente em 11/07/2024, pelo valor do nº índice-IPCA de 2,37607824, em vigor em 02/07/2014	77.896,14

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:
- De 02/07/2014 a 11/07/2024 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
Débitos considerados até 11/07/2024
Atualização realizada somente até 31/07/2024

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.937 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Publica lista de propostas dos componentes Reforma e Ampliação de Centros de Parto Normal - CPN, Casas de Gestante Bebê e Puérpera - CGBP e Ambiência dos serviços que realizam parto, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru - UCINCa no âmbito da Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 3.353/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano;

Considerando a Portaria nº 1.264/GM/MS, de 06 de junho de 2014, que altera os anexos 1 e 2 e exclui proposta do anexo 5 - Unidade Neonatal/ UCINco - (Ampliação) da Portaria nº 3.353/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 3.354/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para reforma de: Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano;

Considerando a Portaria nº 1.224/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de: Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional; e

Considerando a Portaria nº 1.259/GM/MS, de 06 de junho de 2014, que altera o art. 2º e o anexo IV e VI da Portaria nº 3354/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma do anexo a esta Portaria, a lista das propostas dos componentes Ampliação e Reforma de Centros de Parto Normal - CPN, Casas de Gestante Bebê e Puérpera - CGBP e Ambiência dos serviços que realizam parto, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru - UCINCa, desabilitadas em função dos seguintes motivos:

I - Não cumprimento dos prazos para inserção da Ordem de Início de Serviço estabelecidos nas respectivas Portarias ministeriais reguladoras dos componentes do Programa Rede Cegonha;

II - Manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado no Programa Rede Cegonha; e

III - Parecer não favorável relativo à 2ª (segunda) ou à 3ª (terceira) parcela do objeto habilitado.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º da Portaria nº 3.353GM/MS, de 27 de dezembro de 2013, do artigo 5º da Portaria nº 3.354/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013 e do artigo 5º da Portaria nº 1.224/GM/MS, de 06 de junho de 2014, os entes federativos que tiveram sua proposta de ampliação ou reforma desabilitadas, conforme determinação do art. 1º desta Portaria, estarão sujeitos à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, parcial ou totalmente, ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

AMBIÊNCIA

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000313018	3353	237.600,00	47.520,00
AM	TEFÉ	130420	07807682000113005	3354	240.000,00	48.000,00
BA	CASA NOVA	290720	11696710000113007	3354	249.986,25	49.997,25
CE	EUSÉBIO	230428	11339077000113019	3354	79.125,75	15.825,15
CE	ICÓ	230540	11896777000113019	3354	199.810,76	39.962,15
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113012	3353	248.800,00	49.760,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113022	3353	231.200,00	46.240,00
GO	ITAPURANGA	521120	11321092000113010	3354	30.540,00	6.108,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113075	3354	227.982,63	45.596,53
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113082	3354	249.708,33	49.941,67
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113090	3354	105.496,23	21.099,25
PA	URUARÁ	150815	11899610000113028	3353	37.200,00	7.440,00
RJ	ITABORAÍ	330190	11865033000113030	3353	250.000,00	50.000,00
RJ	ITABORAÍ	330190	11865033000113029	3354	249.811,99	49.962,40
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000113019	3354	66.000,00	13.200,00
RN	NATAL	240810	14031955000113025	3353	248.440,00	49.688,00
RN	NATAL	240810	14031955000113047	3353	97.340,00	19.468,00
RN	NATAL	240810	14031955000113049	3353	249.280,00	49.856,00
RN	NATAL	240810	14031955000113052	3353	63.640,00	12.728,00
RN	NATAL	240810	14031955000113046	3354	207.967,50	41.593,50
RN	NATAL	240810	14031955000113048	3354	191.812,50	38.362,50
RN	NATAL	240810	14031955000113053	3354	160.242,81	32.048,56
RN	NATAL	240810	24518573000713071	3354	249.747,69	49.949,54
RO	PORTO VELHO	110020	00733062000113011	3354	250.000,00	50.000,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	07851282000113009	3354	222.097,35	44.419,47
SP	ARARAQUARA	350320	13776613000113020	3354	249.999,84	49.999,97

CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA (CGBP)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	12250916000313017	3353	337.680,00	67.536,00
BA	JUAZEIRO	291840	11145615000113106	3353	237.675,00	47.535,00
CE	EUSÉBIO	230428	11339077000113014	3353	422.550,00	84.510,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113015	3353	445.800,00	89.160,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	11728239000113094	3353	383.280,00	76.656,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113080	3354	178.750,00	178.750,00
PE	OLINDA	260960	09131029000113009	3353	446.790,00	89.358,00
PE	RECIFE	261160	11430018000113041	3354	114.341,11	114.341,11
SP	SÃO PAULO	355030	13851748000113088	3353	333.900,00	66.780,00

CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
AL	BATALHA	270070	12250056000213007	3353	250.000,00	50.000,00
BA	SIMÕES FILHO	293070	11186974000113031	3353	247.200,00	49.440,00
CE	EUSÉBIO	230428	11339077000113015	3354	17.600,00	3.520,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113011	3353	540.000,00	108.000,00
MT	CUIABÁ	510340	04441389000113039	3353	540.000,00	108.000,00
RO	CACOAL	110004	04092714000313017	3353	249.200,00	49.840,00
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	80673411000113086	3354	96.525,00	19.305,00

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
BA	SALVADOR	292740	05816630000113046	1224	440.000,00	440.000,00
BA	SALVADOR	292740	05816630000113048	1224	287.900,00	287.900,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000113024	3354	219.668,47	219.668,47
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113010	1224	433.000,00	433.000,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	03133408000113072	1259	207.911,28	207.911,28
RN	NATAL	240810	14031955000113030	1224	228.840,00	228.840,00
RO	VILHENA	110030	04092706000313012	3354	200.000,00	200.000,00
SP	CUBATÃO	351350	17262670000113005	1224	321.820,00	321.820,00

UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CONVENCIONAL (UCINco)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	11422073000113031	3354	103.332,72	103.332,72
CE	MARACANAÚ	230765	10553026000113049	1224	339.780,00	339.780,00
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113029	1224	400.000,00	400.000,00
GO	GOIÂNIA	520870	37623352000113042	3354	51.562,00	51.562,00
RJ	SÃO GONÇALO	330490	11884903000113054	1259	78.900,00	78.900,00
SP	ARARAQUARA	350320	13776613000113021	3354	219.819,39	219.819,39
SP	CUBATÃO	351350	17262670000113003	3354	160.250,03	160.250,03

UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CANGURU (UCINca)

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
DF	BRASÍLIA	530010	12116247000113031	1224	322.000,00	322.000,00
RN	NATAL	240810	14031955000113050	1224	153.180,00	153.180,00

Sa&#65533;de Legis - Sistema de Legisla&#65533;&#65533;o da Sa&#65533;de

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita municípios e estados a receberem recursos para reforma de: Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009 que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria nº 2351/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que Altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõem sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha, conforme consta no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, que instituiu, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que Institui as diretrizes e objetivos para a organização de atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 2236/GM/MS, de 01 de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011;e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012.

Considerando a Portaria nº 1020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria nº 90/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que estabelece diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal.

Art. 1º Ficam habilitados os municípios e estados descritos nos Anexos desta Portaria a receberem recursos para reforma : de Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que

Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros de investimentos.

Art. 3º Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos do Art. 1º ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades.

~~I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra- se disponível por meio do sítio eletrônico http://dab.saude. gov. br/ sistemas/ sismob/;~~

I - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para inserção da Ordem de Início de Serviço, também das fotos correspondentes às etapas de execução da obra no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/. (Prazo prorrogado pela PRT GM/MS n° 239 de 09.03.2015)

~~II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade e sua inserção no SISMOB;~~

II - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o prazo de 23 (vinte e três) meses, a partir do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade e sua inserção no SISMOB, para os entes federativos habilitados, que cumprirem o disposto no art. 1º, concluírem a reforma e ampliação de: Centros de Parto Normal-CPN; Casas de Gestante Bebê e Puérpera (CGBP); Ambiência dos Serviços que realizam Partos; Unidades de TerapiaIntensiva Neonatal (UTIN); Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINca); e Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINco); (Prazo prorrogado pela PRT GM/MS n° 239 de 09.03.2015) e

III) 90 (noventa) dias, após a inserção do Atestado de Conclusão de Obra da Unidade no SISMOB, para solicitar a habilitação dos Centros de Parto Normal-CPN e Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP

Art. 4º. Os Estados, Distrito Federal e os Municípios beneficiados com recursos tratados por essa Portaria, são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo- se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no artigo 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Estabelecer que os recursos de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.201520 R4 - Rede Cegonha, com efeitos orçamentários e financeiros de acordo com os prazos previstos conforme no Art. 3º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta de referência: 2755/006/00624092-5
Nome: FMS ROLIM DE MOURA CR887999
Período: de: 01/06/2024 até: 30/06/2024

Movimentação de dados	Nº Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
03/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/06/2024	407950	PAG FORNEC	4.126,67D	4.126,67D
04/06/2024	727220	RESG AUTOM	4.126,67C	0,00
04/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/06/2024	245821	APLICAÇÃO	40.006,87D	40.006,87D
05/06/2024	000001	CRÉDITO TED	2.871,00C	37.135,87D
05/06/2024	000001	CRÉDITO TED	4.200,00C	32.935,87D
05/06/2024	000001	CRÉDITO TED	24.887,47C	8.048,40D
05/06/2024	000001	CRÉDITO TED	8.048,40 °C	0,00
05/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
06/06/2024	406688	RESGATE	362.212,60C	362.212,60C
06/06/2024	407950	EST PG PARA	2.687,57C	364.900,17C
06/06/2024	000001	CRÉDITO TED	423,60 °C	365.323,77C
06/06/2024	407950	PAG FORNEC	365.323,77D	0,00
06/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
07/06/2024	419738	APLICAÇÃO	857.631,70D	857.631,70D
07/06/2024	000001	CRÉDITO TED	860.319,27C	2.687,57C
07/06/2024	407950	PAG FORNEC	2.687,57D	0,00
07/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/06/2024	882544	RESGATE	212.032,67C	212.032,67C
11/06/2024	000001	CRÉDITO TED	27.070,18C	239.102,85C
11/06/2024	407950	PAG FORNEC	145.254,59D	93.848,26C
11/06/2024	407950	PAG FORNEC	93.848,26D	0,00
11/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/06/2024	301741	APLICAÇÃO	309.032,52D	309.032,52D
12/06/2024	000001	CRÉDITO TED	273.928,00C	35.104,52D
12/06/2024	000001	CRÉDITO TED	35.104,52C	0,00
12/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
13/06/2024	301358	APLICAÇÃO	363.395,12D	363.395,12D
13/06/2024	000001	CRÉDITO TED	27.967,98C	335.427,14D
13/06/2024	000001	CRÉDITO TED	322.840,50C	12.586,64D
13/06/2024	000001	CRÉDITO TED	12.586,64C	0,00
13/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
14/06/2024	674316	RESGATE	482.484,69C	482.484,69C
14/06/2024	407950	EST PG PARA	1.606,17C	484.090,86C
14/06/2024	407950	PAG FORNEC	3.925,98D	480.164,88C
14/06/2024	407950	PAG FORNEC	480.164,88D	0,00
14/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/06/2024	657120	APLICAÇÃO	3.048.302,16D	3.048.302,16D
18/06/2024	000001	CRÉDITO TED	2.400.000,00C	648.302,16D
18/06/2024	000001	CRÉDITO TED	800.000,00C	151.697,84C

...a de Rolim de Moura
...umento foi assinado digitalmente por Sandra Rosa Soares (CPF ###.###.212-##),DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 24/07/2024 - ...e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34890. Folha 1 de 2

18/06/2024	407950	PAG FORNEC	7.286,11D	144.411,73C
18/06/2024	407950	PAG FORNEC	144.411,73D	0,00
18/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
20/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
21/06/2024	602439	RESGATE	22.785,84C	22.785,84C
21/06/2024	407950	PAG FORNEC	20.783,28D	2.002,56C
21/06/2024	407950	PAG FORNEC	2.002,56D	0,00
21/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
25/06/2024	897432	RESGATE	165.153,60 °C	165.153,60 °C
25/06/2024	407950	PAG FORNEC	3.223,80D	161.929,80 °C
25/06/2024	407950	PAG FORNEC	161.929,80D	0,00
25/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
27/06/2024	449996	RESGATE	99.324,73 °C	99.324,73 °C
27/06/2024	000001	CRÉDITO TED	400.000,00C	499.324,73C
27/06/2024	000001	CRÉDITO TED	400.000,00C	899.324,73C
27/06/2024	407950	PAG FORNEC	881.062,42D	18.262,31C
27/06/2024	407950	PAG FORNEC	18.262,31D	0,00
27/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
28/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/06/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Sandra Rosa de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Rosa Soares (CPF ###.###.212-##).DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 24/07/2024 -
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34890. Folha 2 de 2

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 090/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, encaminhados na data de 24/07/2024 através do Memorando n° 259/SEMUSA/24, Processo eletrônico nº 3935/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 77.896,14, para devolução do recurso referente ao Programa Rede Cegonhas, no exercício de 2014,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de devolução do recurso, pois à época não foi feito gestão para o cumprimento do objeto, motivo pelo qual o Ministério da Saúde solicita a devolução do recurso, conforme documentos em anexo. Juntados também, extratos bancários necessários para comprovação do pleito do superávit.

Rolim de Moura/RO, 25 de Julho de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 25/07/2024 - 08:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/35592. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 100/2024

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$77.896,14 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), conforme Memorando nº 259/SEMUSA/2024 e **Processo Administrativo nº 3935/2024**, **(devolução de recurso – Proposta nº 07851.2820001/13-009)**, Ofício nº 10245/2024/COPOR/SAPS/CGPO/SAPS/MS, Portaria nº 2.937/2016, Portaria nº 3.354/2013, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 06/08/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/36252. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 97/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$77.896,14".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$77.896,14 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1142 – Devolução de Recurso Proposta nº 07851.2820001/13-009
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$77.896,14
Sub-Total.....R$77.896,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$77.896,14**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 06/08/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/36252. Folha 2 de 2